



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1143 /2011, 10 de novembro de 2011.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1049/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal Nº 1049/2010, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2011, a transferência de recursos a título de **Subvenção Social**, até o valor de **R\$ 1.105.000,00 (um milhão, cento e cinco mil reais)**, desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4320/64, arts 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000 e art. 50 e parágrafos, da Lei Municipal nº 1.012/2010 - LDO, à **Fundação de Saúde de Céu Azul – FUSCA**.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 10 de novembro de 2011.

**José Eneron da Silva Telles**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 10 / 11 / 2011

Página: 02